

LEI ORDINÁRIA Nº 458

de 25 de setembro de 1969

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã,
Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro do ano 1970.**

*Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, o Sr. Pedro Catarino
da Costa usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.*

Art. 1º..

*O Orçamento Geral do Município de Camapuã, Estado do Mato Grosso,
para o Exercício Financeiro de 1970, discriminado pelos anexos
integrantes desta lei, estima a Receita e fixa Despesa em NCr\$
1.019.3000,00 (um milhão e dezenove mil e trezentos cruzeiros novos).*

Art. 2º..

*A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma
da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de
acordo com os seguintes desdobramentos:*

1. Receitas Correntes:

<i>1.1 - Receita Tributária</i>	<i>NCr\$ 93.800,00</i>
<i>1.2 - Receita Patrimonial</i>	<i>NCr\$ 500,00</i>
<i>1.3 - Receita Industrial</i>	<i>NCr\$ 30.000,00</i>
<i>1.4 - Transferências Correntes</i>	<i>NCr\$ 541.000,00</i>
<i>1.5 - Receitas Diversas</i>	<i>NCr\$ 7.000,00</i>
<i>Total das Receitas Correntes</i>	<i>NCr\$ 672.300,00</i>

2. Receitas de Capital:

2.5 Transferências de Capital NCr\$ 347.000,00

Total das Receitas de Capital NCr\$ 347.000,00

Total da Receita - NCr\$ 1.019.300,00

Art. 3º.. A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral NCr\$ 116.068,10

1 - Administração Financeira NCr\$ 135.698,70

4 - Viação, Transporte e Comunicações NCr\$ 258.774,00

6 - Educação e Cultura NCr\$ 78.400,00

7 - Saúde NCr\$ 29.460,00

8 - Bem estar Social NCr\$ 27.701,00

9 - Serviços Urbanos NCr\$ 373.198,20

Total das Despesas - NCr\$ 1.019.300,00

Art. 4º.. Fica o Executivo autorizado a:

a). efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69 da Constituição Federal 1967);

b). proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º.. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 25 de setembro de 1969.

Pedro Catarino da Costa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 458/1969 - 25 de setembro de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em